EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ID CIdades: 2025.500E0600008.01.0003
UASG 925750

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, doravante denominado PGE, com sede na , realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO – CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTES EM SACHÊS**, conforme processo E-Docs nº 2024-9H2F5, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO – CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTES EM SACHÊS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3. O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4. A data da sessão pública será no dia **24/04/2025.**

a) DISPONIBILIDADE DO EDITAL**:** **de 09/04/2025 a 24/04/2025;**
b) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 13:30hs do dia 24/04/2025**;
c) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: às 14:00hs do dia 24/04/2025.**

1.5. O modo de disputa será o aberto.

1.6. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço pelo grupo de itens.

1.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da PGE/ES a cargo da conta da atividade 10.16.101.03.092.0740.2238 no Elemento de Despesa Nº 3.3.90.30 do orçamento da PGE para o exercício de 2025.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 1 / 49

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 2 / 49

2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 3 / 49

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 4 / 49

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 5 / 49

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-à automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta reais).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 6 / 49

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 7 / 49

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 8 / 49

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, Anexo I-C deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os documentos, Anexo I-A deste Edital, e acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 9 / 49

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 10 / 49

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 11 / 49

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1. Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 12 / 49

(https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2. Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3. No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 13 / 49

assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1. multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2. impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 14 / 49

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço **www.compras.es.gov.br**, no *menu* "Licitações", na opção "Pesquisar Editais" ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail: **licitacao@pge.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 15 / 49

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.compras.es.gov.br,** no *menu* “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”.

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo I-A - Exigências de Habilitação;
Anexo I-B - Sanções Administrativas;
Anexo I-C - Modelo da Proposta;
Anexo II-A – Ordem de Fornecimento.

Vitória/ES, 07 de abril de 2025.

Maria Stela Pinotti de Almeida
Pregoeira PGE/ES
(assinado e

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 16 / 49

TERMO DE REFERÊNCIA

13 - DO OBJETO

13.1 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO NO SIGA	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	53890	463592	**CAFÉ:** Qualidade: superior; tipo: torrado e moído; acondicionamento: embalagem a vácuo, aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; gosto: predominantemente café arábica, admitindo-se café conilon ou café 100% arábica; classificação de bebida: dura para melhor; constando as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade. validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. as condições devem estar de acordo com as resoluções da ANVISA e registro no ministério da saúde; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas	PCT	1600	R$ 36,26	R$ 58.016,00
02	48642	353155	**AÇUCAR SACHÊ:** Apresentação: refinado especial; acondicionamento: sachê 5g; obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho. embalagem primária sachê devidamente lacrada, constando as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade. validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. as condições devem estar de acordo com as resoluções da ANVISA e registro no ministério da saúde; unidade de fornecimento: pacote/sachê (caixa com 1000 unidades).	PCT	02	R$ 80,00	R$ 160,00
03	40679	422397	**ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ:** Com restrição de sacarose, frutose e/ou glicose/dextrose/glucose; acondicionado em envelopes de no mínimo 0,5 gramas, validade: 24 meses a partir da data entrega; acondicionado em sache. contendo lote, com data de fabricação e validade, unidade de fornecimento: pacote/sachê (caixa com 50 unidades). 100 % solúvel e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05 ANVISA; produto sujeito à verificação no ato da entrega.	PCT	30	R$ 8,00	R$ 240,00
					VALOR GLOBAL		**R$ 58.416,00**

13.2 - Os seguintes itens serão agrupados em **LOTE ÚNICO**, sendo:

Grupo 1: Item 1: Pó de café;
Item 2: Açucar sachê;

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 17 / 49

Item 3: Adoçante dietético em pó.

13.3 - A aquisição será feita em lote único, visto que os itens são complementares e possuem finalidades integradas, sendo que o parcelamento poderia aumentar custos administrativos e dificultar o controle do contrato. A licitação por lote único também tem uma importância de eficiência técnica em função de possibilitar o gerenciamento de um único instrumento por um mesmo administrador, assegurando um maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, concentração das responsabilidades pela execução do objeto em uma só pessoa, sempre buscando melhores resultados na gestão e fiscalização do objeto.

13.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.7 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.8 - O prazo de vigência da contratação é da data da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

14 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento licitatório e todos os atos decorrentes deverão observar as normas vigentes estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos, e as diretrizes do **Decretos Estaduais nº 5.352-R/23**, além de outras normas complementares aplicáveis ao caso.

2.2. A Fundamentação da Contratação encontra-se fundamentação pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar.

2.3. O presente Termo de Referência trata da necessidade imperiosa de aquisição de materiais de alimentação, especificamente café, açúcar e adoçante em sachês apropriados para uso contínuo. Estes itens serão utilizados nas dependências do edifício sede da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES) para atender às necessidades cotidianas de servidores, membros e visitantes, promovendo conforto e hospitalidade no ambiente de trabalho.

2.4. A aquisição é necessária para garantir o abastecimento contínuo de materiais de alimentação usados nas atividades administrativas diárias. Dada a alta rotatividade de servidores e visitantes atendidos por este órgão jurídico, torna-se essencial o abastecimento contínuo de café, açúcar e adoçante em sachês. Esses itens, além de contribuir para o bem-estar e a produtividade no ambiente de trabalho, são elementos fundamentais para atender demandas administrativas, reuniões internas e eventos institucionais, proporcionando suporte adequado, garantindo conforto e bem-estar aos servidores, terceirizados e visitantes.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 18 / 49

2.5. Considerando o exposto, demonstra-se o interesse público na aquisição desses produtos, devido à sua relevância para o funcionamento eficaz das atividades da Procuradoria. O estoque atual desses itens encontra-se em "nível de ressuprimento", justificando o início do procedimento administrativo para a aquisição urgente.

2.6. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de café, açúcar e adoçante em sachês, é essencial para atender às demandas da PGE/ES.

2.7. A realização do processo de contratação por meio de pregão eletrônico garante maior transparência, competitividade e economicidade, em conformidade com os princípios da administração pública. Os quantitativos e as especificações dos itens estão claramente definidos neste Termo de Referência, assegurando que as necessidades da PGE/ES sejam plenamente atendidas com fornecimento regular e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

2.8. Dessa forma, a contratação proposta é indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas da Procuradoria, proporcionando um ambiente funcional, acolhedor e organizado, em conformidade com as normativas vigentes e os padrões de qualidade esperados.

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A aquisição assegura o abastecimento contínuo e eficiente por um período estimado de 12 meses. A qualidade dos produtos e o armazenamento correto garantem durabilidade e segurança alimentar.

3.3. Os produtos deverão atender às normas ambientais, com embalagens recicláveis, e contribuir para práticas sustentáveis, conforme a Lei nº 6.938/81 e Política de Resíduos Sólidos.

16 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega do quantitativo especificado na Ordem de Fornecimento no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da referida Ordem.

4.2. As embalagens primárias dos sachês devem ser recicláveis e atender às normas de sustentabilidade ambiental;

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 19 / 49

4.3. Os materiais fornecidos devem estar de acordo com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

4.4. Todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas e outros incidentes no fornecimento dos bens devem estar inclusos nos valores propostos pela licitante;

4.5. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

4.6. DA EXIGÊNCIA DO FORNECIMENTO DAS AMOSTRAS

4.6.1. Havendo a aceitação da proposta quanto ao valor, o licitante deverá encaminhar uma **amostra** do material especificado para fins de teste, acompanhada dos respectivos laudos técnicos datados — quando não houver selo ABIC — com emissão de, no máximo, **três meses anteriores** à data de abertura do pregão eletrônico, atestando as características químicas e a qualidade global do produto ofertado.

4.6.2. **As amostras dos produtos e os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após o aceite da proposta pelo Pregoeiro**, para fins de homologação da licitação. **O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a desclassificação da licitante.**

4.6.3. Será exigida amostra física do produto do licitante vencedor do lote, tendo em vista que apenas a foto ou catálogo, com descrição detalhada do produto, não será suficiente para que se verifique a qualidade, em especial, quanto aos aspectos físicos do produto a ser adquirido.

4.6.4. As amostras deverão ser apresentadas ao setor de licitações do Procuradoria Geral do Estado, sito: Avenida Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550, telefone 27-3636-5065/5066.

4.6.5. As amostras serão avaliadas de forma restritiva à verificação de compatibilidade do produto com a descrição exigida neste Termo de Referência.

4.6.6. A(s) amostra(s) apresentada(s) para efeito de análise deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número do item e os prospectos com as respectivas especificações. Essa(s) unidade(s) não deverá(ão) ser descontada(s) da quantidade que ora está sendo adquirida;

4.6.7. A identificação da amostra é de inteira responsabilidade do licitante;

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 20 / 49

4.6.8. Para fins de conferência, as amostras deverão estar acompanhadas de sua embalagem original, onde deve constar os dados do fabricante, números de registros e/ou autorizações de órgão e/ou agências reguladoras competentes;

4.6.9. As amostras deverão ser novas, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada;

4.6.10. O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

4.6.11. As amostras serão analisadas por servidores designados pela PGE, que emitirão parecer técnico aprovando ou desaprovando as mesmas. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos produtos, a PGE poderá realizar diligências que julgar necessárias. O parecer servirá como critério de classificação ou desclassificação dos licitantes, na ordem sucessiva de convocação.

4.6.12. A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada, uma vez que estará invalidando sua declaração que atende as especificações do Edital.

4.6.13. O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente.

4.6.14. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

4.6.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.6.16. A amostra não fará parte do montante a ser adquirido e deverá permanecer na Procuradoria Geral do Estado para confrontação do controle de qualidade para entregas futuras. Esta poderá ser retirada em até 10 (dez) dias úteis após vencimento do Instrumento de compra, caso não seja retirada, será presumida a doação do produto à Administração Pública, a qual procederá com o descarte do material doado, sem gerar ao licitante direito à indenização;

4.6.17. **Em relação ao item 1, deste Termo de Referência, é obrigatória que:**

a. o vencedor da licitação realize análise laboratorial para comprovação que atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo os custos dessas análises de responsabilidade do mesmo;

4.6.18. Junto às amostras encaminhadas ao laboratório escolhido, deve haver um texto com a indicação da Comissão Permanente de Licitação, incluindo endereço completo e e-mail dessa

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 21 / 49

comissão. É necessário também que se indiquem os dados completos do fornecedor, inclusive CNPJ e inscrição Estadual;

4.6.19. Os Laboratórios credenciados para realizar essa análise do item, deste Termo de Referência são os informados na **Portaria n.º 006-R, de 18 de fevereiro de 2014**, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, quais sejam:

a) Centro de Degustação e Classificação de Café de Brejetuba End: Av. José Martimuzzo, s/nº, Centro – Brejetuba – ES – CEP: 29630-000 Telefone: (27) 3733-1171 – Fax: (27) 3733-1302. E-mail: saladocafe@terra.com.br;

b) Cooperativa Agropecuária Centro Serrana - COOPEAVI End: Av. Francisco Schwartz, nº 88, Centro – Santa Maria de Jetibá – ES – CEP: 29645-000. Telefone: (27) 3263-4750. E-mail: joao@coopeavi.coop.br;

c) Conilon Brasil Ltda - ME End: Av. 9 de Agosto, nº 857, Mata Atlântica – Jaguaré – ES – CEP: 29950-000 Telefone: (27) 3769-1399, E-mail: atendimento@conilonbrasil.com.br;

d) Prove Café Corretora e Consultoria - ME End: Rua Antônio Venturim, nº 42, Centro – Venda Nova do Imigrante – ES – CEP: 29375-000. Telefone: (28) 99991-7878. E-mail: eduardo@provecafe.com.br.

4.6.20. O objeto constante no item 1, deste Termo de Referência, deverá cumprir o Decreto n.º 1674-R, de 24 de maio de 2006, e os que vierem substituí-los, o qual "define Normas Técnicas para fixação da qualidade de café torrado e moído, para fins de procedimento licitatório, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo".

4.6.21. O objeto constante no item 1, deste Termo de Referência, deverá apresentar nível de pureza em conformidade com as normas técnicas da ABIC.

4.6.22. As características mínimas de qualidade do café serão classificadas como de bebida dura, que apresentem as seguintes características sensoriais e qualidade global da bebida:

• Aroma: deverá ser característico de café, de suave a intenso;

• Amargor: de leve a moderado;

• Sabor: característico e agradável ao paladar;

• Acidez: baixa;

• Corpo: Médio ou encorpado, com qualidade global de sabor agradável recomendável, com notas **iguais ou superior a 6,0 pontos**, numa escala de 0 a 10 pontos, seguindo a tabela de avaliação da qualidade global da bebida (Segundo a Associação Brasileira da Indústria de café – ABIC).

• Embalagens: a vácuo puro (tipo tijolo), em conformidade com as normas técnicas da ABIC.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 22 / 49

4.6.23. A empresa que a amostra não atingir a nota mínima de 6,0 pontos, será automaticamente desclassificada.

4.6.24. A(s) amostra(s) aprovada(s) ou rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto à Comissão de Licitação responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação da homologação do resultado do processo licitatório para o lote correspondente ou revogação/anulação. Caso contrário, será presumida a renúncia do(s) licitante(s) ao(s) produto(s), que poderá(ão) ser descartado(s), sem gerar ao licitante direito à indenização.

4.7. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

4.7.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

4.7.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto;

4.7.3. Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

4.7.4. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.8.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no ANEXO I – A deste Termo de Referência.

4.8.2. **Qualificação Técnica**

4.8.2.1. Os requisitos da qualificação técnica se justificam devido à necessidade de entregas sob demanda de café, açúcar e adoçante em sachês, sendo essencial contratar empresa com experiência e compromisso no cumprimento dos prazos estabelecidos para evitar interrupções no abastecimento e falhas nesta licitação.

4.9. CONSÓRCIO

4.9.1. Não se aplica.

4.9.2. Para a contratação da presente solução com a administração pública, a empresa deverá estar legalmente constituída e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar no setor, incluídas licenças comerciais e outras exigências regulatórias. Para a contratação da presente solução,

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 23 / 49

é essencial que os produtos fornecidos atendam a padrões de qualidade específicos, tais como resistência, durabilidade, tolerâncias dimensionais e quantidades adequadas. Além disso, é importante que a contratada seja capaz de fornecer certificados de qualidade ou conformidade para seus produtos, editados por órgãos oficiais competentes.

4.10. DA SUSTENTABILIDADE

4.10.1. A contratação deverá priorizar materiais recicláveis e práticas sustentáveis, alinhadas às políticas ambientais vigentes;

4.10.2. O fornecimento e o descarte dos materiais deverão observar os critérios de sustentabilidade descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Política de Resíduos Sólidos;

4.10.3. Serão priorizados fornecedores que demonstrem práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental, como o uso de materiais biodegradáveis e origem certificada.

4.10.4. Fazem parte dos requisitos da contratação todos os itens listados no tópico especifico do Estudo Técnico Preliminar.

4.11. OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.11.1. Para a contratação da presente solução com a administração pública, a empresa deverá estar legalmente constituída e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar no setor, incluindo licenças comerciais e outras exigências regulatórias.
Além disso, os produtos fornecidos devem atender a padrões de qualidade, tais como:

- Certificação de conformidade com normas sanitárias e ambientais;
- Garantia de durabilidade e embalagem adequada;
- Capacidade de fornecer certificados de qualidade emitidos por órgãos oficiais competentes.

4.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.12.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

4.12.3. Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

4.12.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

4.1.1 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 24 / 49

4.12.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.12.6. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, conforme RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002.

4.12.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

4.12.8. Fornecer o objeto de acordo com as descrições deste objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.12.9. Entregar os itens deste objeto materiais com validade de no mínimo 12 (doze) meses.

4.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

4.13.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.13.3. A Procuradoria Geral do Estado não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.14. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Concluídos os trâmites licitatórios, a PGE emitirá a Ordem de Fornecimento conforme a demanda adquirida, e a empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da referida ordem.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 25 / 49

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. Os bens deverão ser entregues **na sede da Procuradoria Geral do Estado/ES, sito à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.590, Bairro Barro Vermelho, Vitoria/ES, no horário das 10 às 17 horas**, com agendamento pelo telefone (27) 3636-5067 e/ou e-mail: almox@pge.es.gov.br, endereçado para Carlos ou Silvia, diretamente no Setor de Almoxarifado/Patrimônio, **com até 48h de antecedência, a data e o horário previsto** para a entrega do produto.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

5.3.1. Os bens e/ou serviços a serem contratados são comuns, pois tem especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e estendidos pelo mercado, na forma do Decreto estadual n° 2.458-R/2010.

5.3.2. Os produtos adquiridos terão a garantia estabelecido na Lei nº 8.078/1990, artigo 18 - Código de Defesa do Consumidor.

5.3.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, quando for o caso, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.4. Não serão aceitos produtos próximos do vencimento da data de validade, devendo o mesmo ser novo, embalado e de boa qualidade para seu uso.

5.3.5. Os produtos que não atenderem aos critérios de validade, embalagens danificadas ou outras irregularidades deverão ser substituídos pela empresa ganhadora do certame, o não atendimento torna irregular o recebimento e a empresa ficam passível de sanção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 26 / 49

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.1. Será designado, formalmente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. Caberá a essa pessoa acompanhar de perto, supervisionar, avaliar e certificar a adequada execução do serviço acordado. Isso inclui realizar os contatos, comunicações e notificações necessárias, além de atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes. Além disso, essa pessoa terá o papel de solicitar a aplicação de sanções administrativas, se necessário, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Deverá ser apresentado nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

a. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 27 / 49

b. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço prestado com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item b, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2. NOTA FISCAL

7.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. Descrição do produto ou serviço;

b. O prazo de validade;

c. Quantidade;

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 28 / 49

d. A data da emissão;

e. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

f. O período respectivo de execução do contrato;

g. O valor a pagar;

h. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração CONTRATANTE;

7.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.3.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.3.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

7.3.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 29 / 49

7.3.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.3.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.3.7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.3.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento do TIPO MENOR PREÇO, e será publicado no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.2. A justificativa para adoção do referido critério se deve a observância aos termos do art. 17, § 2º, da Lei n° 14.133/2021, no qual estabelece que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

8.1.3. O modo de disputa será o aberto.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 30 / 49

8.2. **A entrega da mercadoria será de forma integral, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento**

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no ANEXO I-A deste Termo de Referência.

8.3.2. A exigência de habilitação técnica visa garantir que as empresas participantes possuam a capacidade técnica necessária para executar o contrato com a Administração Pública. A empresa demonstra seu compromisso com a qualidade e a eficiência da execução do objeto licitado, além de contribuir para a transparência e a lisura do processo licitatório.

8.3.3. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

8.3.4. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.3.5. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

8.3.6. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

8.3.7. Transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos à Administração Pública.

8.3.8. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, a CONTRATANTE deverá informar à Procuradoria Fiscal - PFI/PGE/ES sobre os referidos créditos, antes mesmo da notificação à empresa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado apurado pela Administração, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 5352-R/23, o valor total da contratação é de R$ 58.416,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 31 / 49

dezesseis reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.3 deste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PGE/ES para o Exercício de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a. Gestão/Unidade: PGE/ES

b. Fonte de Recursos: 1.500.000000

c. Programa de Trabalho: 10.16.101.03.092.0740.2238

d. Elemento de Despesa: 3.3.90.30

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. A elaboração deste Termo de Referência observa o princípio da responsabilidade fiscal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A despesa estimada para a contratação foi analisada para garantir sua compatibilidade com os valores previstos no orçamento público, assegurando a viabilidade financeira e o cumprimento dos limites orçamentários estabelecidos. Essa análise promove a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, transparência e sustentabilidade fiscal.

11. PROPOSTA COMERCIAL – MODELO (ANEXO I-C):

11.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

11.1.1. A proposta deve contemplar a entrega integral do quantitativo estimado, atendendo aos critérios de sustentabilidade e às especificações técnicas.

11.1.2. São requisitos obrigatórios a constar da Proposta Comercial:

a. Detalhamento das especificações dos tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos mesmos, anexando os descritivos (catálogos e/ou prospectos) dos fabricantes a fim de subsidiar a análise da proposta;

b. Conter período de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 32 / 49

c. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

d. Número da conta corrente, agência, localidade e nome do Banco do Fornecedor.

11.1.3. Juntamente com a proposta comercial, deverão ser apresentados pelo licitante participante os seguintes, documentos sob pena de desclassificação:

a. Ficha e Catálogo ilustrativo do item proposto, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica.

11.2. A empresa deverá apresentar ainda:

11.2.1. Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

11.2.2. Declaração de que cumprira todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

11.2.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

11.2.4. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

11.2.6. Por mais, não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

11.2.7. O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133/21.

11.2.8. Em casos de fornecimento de materiais ou serviços que contenham descrição específica nas legislações citadas, vide Anexo I da IN RFB 1234/2012.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas participantes estarão sujeitas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual rescisão do instrumento contratual, quando aplicável, todos os termos estão contidos no ANEXO I-B, deste Termo de Referência conforme disposição contida na minuta do contrato.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 33 / 49

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto a ser firmado com a CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive, as despesas de frete para a entrega do objeto.

13.3. A CONTRATADA deverá assumir todo e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais gerados por força deste contrato em relação aos seus empregados.

14. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Setor de Almoxarifado e Patrimônio - PGE/ES.

15. VERSÃO, DATA DA ELABORAÇÃO E ASSINATURAS

15.1. Termo de Referência (TR), Versão_07, elaborado em 02/04/2025.

SILVIA ALVES MOREIRA

Supervisor I

Setor de Almoxarifado/Patrimônio

(Datado e Assinado Eletronicamente)

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 34 / 49

ANEXO I-A: EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, que deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 35 / 49

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, inciso II alínea "a) do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 1.828, de 1 de setembro 2018 (arts. 3, 4 e 6).

1.1.11 - Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. __ da _____ (preencher Lei/Decreto) n° ___/____ (preencher).

1.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 36 / 49

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - O licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, o licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no item anterior, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pelo licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 37 / 49

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 38 / 49

1.3.8 - Caso a empreso licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 39 / 49

ANEXO I-B: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a. Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento;

b. Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total da ordem de fornecimento;

d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preço;

f. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d. Multa:

d.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

d.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 1.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preço;

d.3. Compensatória, para a inexecução total da ordem de fornecimento prevista na alínea “c” do subitem 1.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da ordem de fornecimento;

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 40 / 49

d.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da ordem de fornecimento;

d.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 1.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da ordem de fornecimento;

d.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 1.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da ordem de fornecimento, ressalvadas as seguintes infrações:

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

1.3.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 1.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

1.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

1.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

1.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

1.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

1.4.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

1.4.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 1.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 41 / 49

1.4.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência da Ata, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

1.4.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

1.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Aos danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

1.8. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.10. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 42 / 49

poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ordem de fornecimento.

1.11. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

1.12. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução deste Termo de Referência, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 43 / 49

ANEXO I-C: MODELO DA PROPOSTA

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**CAFÉ:** Qualidade: superior; tipo: torrado e moído; acondicionamento: embalagem a vácuo, aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; gosto: predominantemente café arábica, admitindo-se café conilon ou café 100% arábica; classificação de bebida: dura para melhor; constando as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade. validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. as condições devem estar de acordo com as resoluções da ANVISA e registro no ministério da saúde; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas	PCT	1600		
02	**AÇUCAR SACHÊ:** Apresentação: refinado especial; acondicionamento: sachê 5g; obtido a partir do caldo da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho. embalagem primária sachê devidamente lacrada, constando as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade. validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. as condições devem estar de acordo com as resoluções da ANVISA e registro no ministério da saúde; unidade de fornecimento: pacote/sachê (caixa com 1000 unidades).	PCT	02		
03	**ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ: C**om restrição de sacarose, frutose e/ou glicose/dextrose/glucose; acondicionado em envelopes de no mínimo 0,5 gramas, validade: 24 meses a partir da data entrega; acondicionado em sache. contendo lote, com data de fabricação e validade, unidade de fornecimento: pacote/sachê (caixa com 50 unidades). 100 % solúvel e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05 ANVISA; produto sujeito à verificação no ato da entrega.	PCT	30		
				VALOR TOTAL	

Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 44 / 49

Dados da empresa:

CARIMBO CNPJ

1. Razão Social:
2. CNPJ (MF) nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Endereço:
5. Cidade:
6. Estado: CEP:
7. Telefone:
8. Endereço eletrônico:
9. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
9. Qualificação (cargo, RG, CPF):
10. Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data:_____

Assinatura do Representante Legal

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 45 / 49

Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

ANEXO II.A - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xxxxxxx

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Processo: 2024-9H2F5	**Empenho Nº: xxxxxxxxx**

À Empresa:

Endereço:

CNPJ:	**Telefone**: **E-mail:**	**Contato**:

Autorizamos essa empresa a entregar os gêneros alimentícios adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 conforme processo administrativo nº 2024-9H2F5.

Solicitamos confirmação do recebimento desta Autorização, bem como do Empenho anexo, através do e-mail: gpo@pge.es.gov.br e almox@pge.es.gov.br .

I - DO OBJETO

Item	Código no siga	Catmat	Especificação/descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	53890	463592	**CAFE;** QUALIDADE: SUPERIOR; TIPO: TORRADO E MOIDO; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM A VACUO, ASPECTO: EM PO HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO; GOSTO: PREDOMINANTEMENTE CAFE ARABICA, ADMITINDO-SE CAFE CONILON OU CAFE 100% ARABICA; CLASSIFICACAO DE BEBIDA: DURA PARA MELHOR; CONSTANDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO; NOME DO FABRICANTE E ENDEREÇO; DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DE ENTREGA. AS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS	PCT	1600	R$	R$

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 46 / 49

02	48642	353155	**AÇUCAR SACHÊ:** APRESENTAÇÃO: REFINADO ESPECIAL; ACONDICIONAMENTO: SACHÊ 5G; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA- DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, NÃO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACHÊ DEVIDAMENTE LACRADA, CONSTANDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO; NOME DO FABRICANTE E ENDEREÇO; DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE; PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DE ENTREGA. AS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE/SACHÊ (CAIXA COM 1000 UNIDADES).	PCT	02	R$	R$
03	40679	422397	**ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ:** COM RESTRICAO DE SACAROSE, FRUTOSE E/OU GLICOSE/DEXTROSE/GLUCOSE; ACONDICIONADO EM ENVELOPES DE NO MÍNIMO 0,5 GRAMAS, VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACHE. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE/SACHÊ (CAIXA COM 50 UNIDADES). 100 % SOLÚVEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05 ANVISA; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PCT	30	R$	R$
					VALOR GLOBAL		**R$**

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.16.101.03.092.0740.2238, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, do orçamento da PGE/ES para o exercício de 2025.

III - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

IV - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no termo de Referência anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 04/2025.

_____

Assinatura do Responsável PGE/ES

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 47 / 49

DADOS PARA PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590, Barro Vermelho - Vitória/ES.
CNPJ: 27.080.530.0009-09 - Inscrição Estadual: Isento
CEP: 29.057-550 - Tel.: (27) 3636 5130 - 3636 5067
E-mail: gfs@pge.es.gov.br - almox@pge.es,gov.br

2025-29WR5F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 09:33 PÁGINA 48 / 49

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA STELA PINOTTI DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATACAO
PGE - GOVES
assinado em 08/04/2025 09:33:07 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/04/2025 09:33:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA STELA PINOTTI DE ALMEIDA (AGENTE DE CONTRATACAO - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-29WR5F